



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PN 2517

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PLO Nº 56/2023

SUBSTITUTIVO Nº /2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e manutenção de paredes de vidro com porta giratória e detector de metais nos acessos aos prédios públicos das escolas e creches municipais no âmbito de Pindamonhangaba.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Pindamonhangaba incumbido do dever de instalar e manter paredes de vidro com porta(s) giratória(s) e detector de metais nos acessos aos prédios públicos das escolas e creches municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, na data da assinatura eletrônica.

GILSON NAGRIN
Vereador - PP



JUSTIFICATIVA

A crescente escalada de violência nas escolas do Brasil tem tirado a vida de muitos alunos e professores ao longo dos últimos anos. Assim como tão simples, clara e objetiva é a redação deste projeto de lei, assim também será esta justificativa que em ponto algum precisa se estender para além dos noticiários que têm afligido e atormentado tantas famílias com a publicidade dos inúmeros e, muitos, recentes casos desta natureza. Se pode caber algo a mais, talvez uma única pergunta: esperar-se-á escolas serem atacadas e vidas serem perdidas em nosso município para que as providências sejam tomadas?

